Publicado no Jornal da Comarca nº 697 de 22 a 29 de maio de 1993

Lei nº 16/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a participar

financeiramente nas obras para entradas de serviço do Conjunto Mutirão II, construído através do Programa Social de Eletrificação Urbana "Luz Comunitária" pela Copel e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente com a importância de Cr$ 179.233.508,00 (Cento e setenta e nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quinhentos e oito cruzeiros), nas entradas de serviço do conjunto Habitacional Mutirão II (Conjunto Habitacional Francisco Consalter), construídas através do Programa Social Eletrificação Urbana "Luz Comunitária", pela Companhia Paranaense de Energia - Copel - e, que referida participação financeira se dará em doze (12) parcelas mensais fixas.

Artigo 2º - A despesa oriunda da autorização contida no artigo anterior, será atendida mediante a contabilização no PROJETO: Participação do Município nas Obras de Construção de Casas Populares - Obras e Instalações ... 06.01.10573161.012 - 4110.00 - do Orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos quatorze (14) dias, do mês de maio de 1993.

Jasson Andrade Santana
Prefeito Municipal